

FARMÁCIA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

Rua: 19 de dezembro, 88 - Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1166
Guapirama - Paraná

Ofício nº 200/2014

Guapirama-PR, 04 de novembro de 2014.

Vimos através deste, solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de medicamentos que não constam na lista de medicamentos do município. Em virtude do aumento da utilização de especialidades farmacêuticas e seus respectivos medicamentos genéricos ou similares, que por sua vez tem o uso de forma esporádica, solicitamos que o referido processo tenha um valor estimado de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para um período de **doze meses** e que as empresas participantes apresentem:

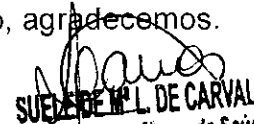
- AFE (autorização de funcionamento, emitida pela ANVISA) válida;
- Certidão de Regularidade válida emitida pelo conselho de farmácia (CRF);

Sendo que os medicamentos devem ser referentes e descritos na TABELA INDITEC – como mês base outubro/2014, e o percentual de **desconto mínimo** conforme segue:

- 1 – Medicamentos de A a Z “**ÉTICOS**” – **12%**;
- 2 – Medicamentos de A a Z “**GENÉRICOS**” – **25%**;
- 3 – Medicamentos de A a Z “**BONIFICADOS**” – **25%**;

Aproveitando, informamos que a entrega dos mesmos deverá ser realizada com prazo máximo de 48 horas após a realização do pedido na Farmácia Municipal, sito à Rua Dezenove de Dezembro, 435, centro, Guapirama – PR.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos.


SUELEIDE M. L. DE CARVALHO
Diretora Dep. Munc. de Saúde
Port.º 682/2013
Sueleide Maria Landes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr. Prefeito

PEDRO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de Novembro de 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 DESTE EDITAL** no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de novembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e bonificados."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 783 – 339030.09 – Material farmacológico

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 784 – 339030.09 – Material farmacológico

FR – 303 – Saúde Impostos

OBS – Jornal Local

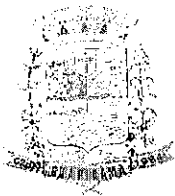
Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 07 de Novembro de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL** no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos, e art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, art. 3º do Decreto 7.892/2013, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



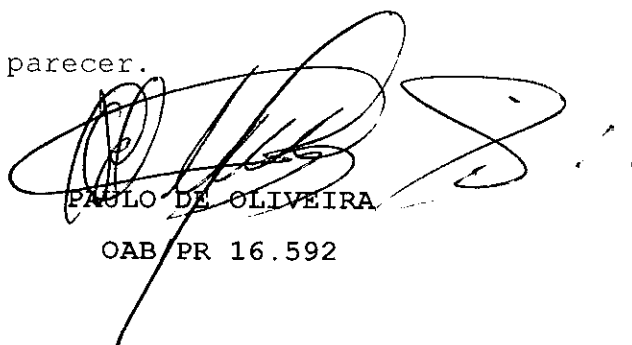
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Novembro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL** no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e decreto 7.892/2013, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de Novembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 076/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2014 PROCESSO nº 111/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0002-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 26 de Novembro de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço Lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TEABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 26/11/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 26/11/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **26/11/2014**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.02.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.02.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;

06.02.04. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.02.05. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.02.06.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.03.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
- 07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Apresentar **AFE (autorização de funcionamento emitida pela ANVISA) válida;**
 - Apresentar **certificado de qualidade externa e interna de no mínimo de 6 meses;certidão de Regularidade válida emitida pelo conselho de farmácia (CRF)**

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

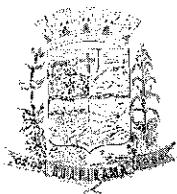
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

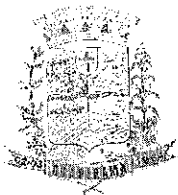
Guapirama - Paraná

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

demaís, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.
- 17. DA GARANTIA**
- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.
- 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução –
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocia
- j) **ANEXO X** - Minuta do Contrato –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 11 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Regoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- LEILA DE OLIVEIRA MORAES
- AMAURI CORREA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 111/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES AO GUIA ABC FARMA DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESCONTO (%)
1	Medicamentos de “A” a “Z” descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 ÉTICOS	12%
2	Medicamentos de “A” a “Z” descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 GENÉRICOS	25%
3	Medicamentos de “A” a “Z” descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 SIMILARES	25%

O percentual mínimo de desconto do lote ofertado, incidente sobre os preços da Tabela INDITEC do mês de outubro DE 2014, não deverá ser menor que o percentual estabelecido para cada lote.

01. DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 03.01.** A entrega dos produtos deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante em um prazo de 48 horas após a solicitação do setor competente e entregue em horário comercial da Farmácia Municipal, sito a rua dezenove de dezembro 435- centro;
- 03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **076/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

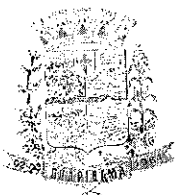
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **076/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

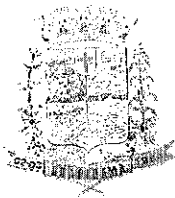
1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 076/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2013. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 – PROCESSO Nº 111/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores
públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo;
não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de
Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com
qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e
Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais
funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 111/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **076/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 076/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.0 A entrega dos produtos **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante em um prazo de 48 horas após a solicitação do setor competente e entregue em horário comercial da Farmácia Municipal, sito a rua dezenove de dezembro 435- centro;**
- 3.1. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

DETENTORA

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 076/2014
PROCESSO 111/2014

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº **076/2014** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **26 de novembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 11 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 12 de novembro de 2014

Atas & Editais | A-7

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 07 de Novembro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 076/2014

PROCESSO 111/2014

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA, PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 076/2014 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 26 de novembro de 2014 AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 11 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO

DECRETO Nº 944/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica. O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei nº 4.132/62 e.

Considerando a Implantação do Centro de Eventos e Desenvolvimento Tecnológico do Agronegócio do Município de Guapirama.

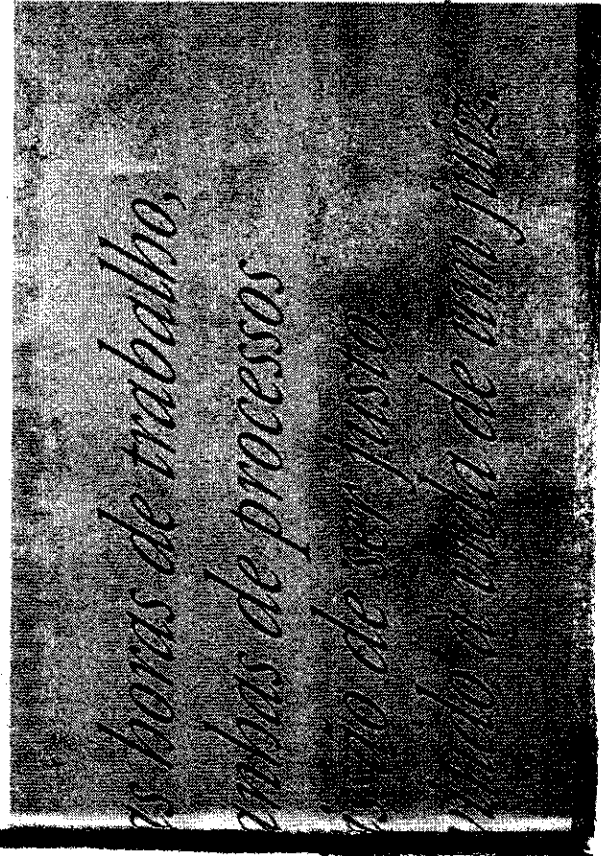
DECRETA

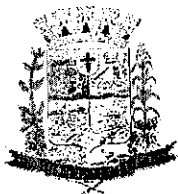
que, em não sendo reclamado a propriedade do(s) animal(is) em de 90 (noventa) dias, o mesmo será doado a instituições competentes.

setembro de 2014



Triunfo | ECONORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 076/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 076/2014, que tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TEABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 076/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1. FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME, representada pela senhora Márcia Regina dos Santos portadora do RG. 9.494.888-6** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o seguinte resultado:

FASE: CLASSIFICAÇÃO/

PROponentes	CNPJ/MF	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO	
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote I	12% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 ÉTICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote II	25% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 GENÉRICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote III	25% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 SIMILARES.

Após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a

Q
M
D
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada. Todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

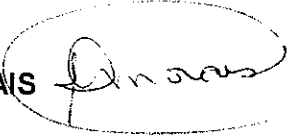
LANCES/NEGOCIAÇÃO

PROONENTES	CNPJ/MF	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO	
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote I	13% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 ÉTICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote II	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 GENÉRICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote III	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 SIMILARES.

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS 

AMAURI CORREA DE ALMEIDA 

Licitantes:


FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME

Q
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcia Regina dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.194.888-6

DATA DE EMISSÃO 15/02/2002

NOME MARCIA REGINA DOS SANTOS

ENDEREÇO JURACÉ SANTOS
ARLINDA DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO ANTONIO DE LINDÓIA/PR

DATA DE NASCIMENTO 26/01/1986

DOC. ORIGEM COMARCA-SÃO ANTONIO DE LINDÓIA/PR DA SEDE

DIÁRIO 19872, LIVRO-16A, FOLHA-133

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

059.408.539-00

MARCIA REGINA DOS SANTOS

26/01/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
FDD26333

SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

26 NOV. 2014

Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Guapirama PR

Handwritten marks:
m
P
D
P

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos A Sra. **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.494.888-6** e inscrito no CPF/MF nº **059.408.539-00**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **076/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **79.429.932/0001-04**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Terezinha Maciel Santos
TEREZINHA MACIEL SANTOS

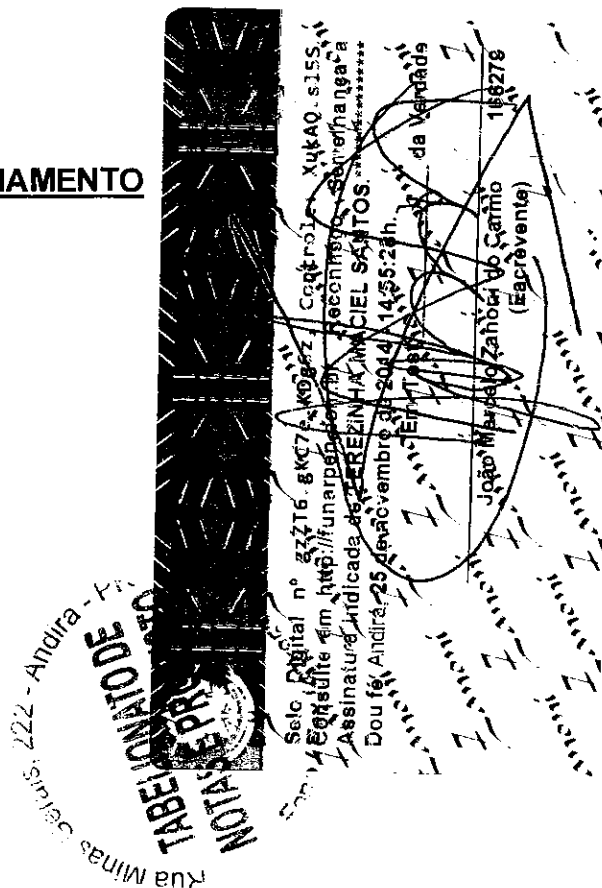
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30



79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.
Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nascida em data de 30/09/1981, farmacêutica, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.527.971-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Inscrita no CPF/MF sob Nº 006.784.779-06 e **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de 12/07/1950, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 8.979.975-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob Nº 053.883.799-30, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 611, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932/0001-04, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob Nº. 51200020-76 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201694704 em data de 15/06/1986, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social primitivo pela Oitava vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DAS ALTERAÇÕES

Primeira - Ingresso de Novo Sócio

Ingressa na sociedade **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Itú, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de 10/06/1976, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 6.862.007-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993 e Inscrito no CPF/MF sob Nº 019.702.649-42, o qual na qualidade de cessionário adquire 180 (cento e oitenta) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação. A sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, também na qualidade de cessionária adquire o restante, ou seja, 16.920 (dezesesseis mil novecentos e vinte) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.920,00 (Dezesesseis Mil Novecentos e Vinte Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação, após a alteração, o capital social da empresa ficará assim distribuído:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos.....	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre.....	180	180,00	1,00%
Totais.....		18.000	18.000,00	100,00%

Parágrafo Único - Declaração de Desimpedimento

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



O sócio ingressante **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

Segunda - Da Administração

Em razão da saída da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, que também era administradora da sociedade, os sócios remanescentes, em comum acordo, determinam que a administração da sociedade caberá, a partir do registro deste instrumento, à sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, já qualificada, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Terceira - Da Alteração da Razão Social e Endereço

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, Centro, CEP: 86.465-000.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quarta

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

TEREZINHA MACIEL SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de **12/07/1950**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **8.979.975-9**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **053.883.799-30**, e **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado em Ituaçu, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de **10/06/1976**, Portador da Cédula de

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Identidade (RG) Nº 6.862.007-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993 e Inscrito no CPF/MF sob Nº 019.702.649-42, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932/0001-04, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob Nº. 51200020-76 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201694704 em data de 15/06/1986, **CONSOLIDAM** o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade responde pelo nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** com sua sede à Rua Dois de Março, 455, centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná - cep: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Terezinha Maciel Santos**, já qualificada, com 17.820 (dezessete mil oitocentas e vinte) quotas de capital, totalizando R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais) e **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, com 180 (cento e oitenta) quotas de capital, totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre	180	180,00	1,00%
Totais.....		18.000	18.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal da empresa é **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formulas - CNAE 4771-7/01** e secundárias: **Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - CNAE: 47.72-5/00** e **Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos - CNAE: 47.73-3/00**.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **15/06/1986** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

V - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá à sócia **Terezinha Maciel Santos**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VIII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

IX - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

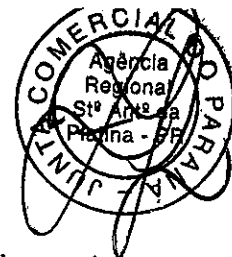
Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

X - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **Farmácia Central**.

Décima Quinta:

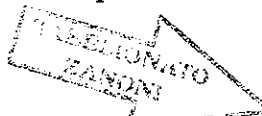
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 28 de Fevereiro de 2013



Cristina Soares de Oliveira



Terezinha Maciel Santos

Artur Henrique Alexandre



1º TABELIAO DE NOTAS
RUA SANTA CRUZ, 757 - Centro - ITU-SP
Tel: (4013.7337) www.cartorioitu.com.br
Reconheço como AUTENTICA a firma(s) de:
[SINHAB-2]-ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE....
Em testemunho da verdade
Itu, 01 de Março de 2013
028-MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS
ESCREVENTE - R/Firma R\$11,00
Selo: 0463AA195016
válido com selo de autenticidade



Apresente fotocópia conforme com seu original. Dou fé.

25 NOV. 2014

Em Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.979.975 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2000

NOME TEREZINHA MACIEL SANTOS

PAI(AO) ANTONIO MACIEL DE GOS

MÃE ZILIA ROSATO

NATURALIDADE PALMITAL/SP DATA DE NASCIMENTO 12/07/1950

DOC. ORIGEM CONARCA-PALMITAL/SP, DA SEDE C.C.S 5924, LITRO-21B, FOLHA-229

GPI

ASSINATURA DO TITULAR *Terezinha Maciel Santos*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Terezinha Maciel Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

053.883.799-30

TEREZINHA MACIEL SANTOS

12/07/1950

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAI 2003

BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Confere com original que me foi apresentado. Dou fé.

29 NOV 2012.

[Signature]

JOÃO MARCELO ZANONI DO CARMO
ESCREVENTE

Lei 13.226 de 18/09/2012

SELO NOTAS FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

ELN 05468

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS
FDD26335

SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

25 NOV. 2014

Em Testemunho da verdade.

[Signature]

Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Guapirama PR

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0169470-4	CNPJ 79.429.932/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/06/1986		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOIS DE MARÇO, 455, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.					
Capital: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração			
Capital Integralizado: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE 019.702.649-42		180,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
TEREZINHA MACIEL SANTOS 053.883.799-30		17.820,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação		
Data: 15/03/2013			REGISTRO ATIVO		
Número: 20131351303			Status		
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO					

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 24 de novembro de 2014

14/696470-5



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 79.429.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TEREZINHA MACIEL SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.979.975-9e do CPF nº 053.883.799-30, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Terezinha Maciel Santos
TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/O-7

EDER NOGUEIRA SALES
CRC 33653/O-7 PR

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RUA 2 DE MARÇO 460
GUAPIRAMA-PR

PROPOSTA DE PREÇO

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

PROCESSO Nº 111/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES AO GUIA ABC FARMA DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DESCONTO (%)
1	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 ÉTICOS	12%
2	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 GENÉRICOS	25%
3	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 SIMILARES	25%

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 48 horas

Prazo de Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

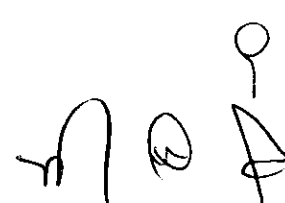


TEREZINHA MACIEL SANTOS

SOCIO GERENTE

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
TELEFONE: (43) 3573-1162
EMAIL: centralfarma1162@hotmail.com
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PRCEP: 86465-000
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

BANCOBRADERSCO AG: 5833-5 CONTA CORRENTE: 600700-7
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: TEREZINHA MACIEL SANTOS
Endereço para envio do contrato: RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO,
GUAPIRAMA PR, CEP 86465-000

GUAPIRAMA, 25 de novembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº076/ 2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **48 horas**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento:

Prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

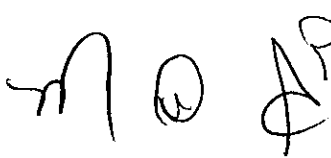
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº **076/2014**.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.


TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná.

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA 25 DE NOVEMBRO 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.429.932/0001-04** declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **076/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014- PROCESSO Nº 111/2014.

Prezados Senhores:

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº **79.729.932/0001-04**, com sede à Rua **2 DE MARÇO 455**, representada por seu sócio **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **8.979.975-9** inscrito no CPF/MF nº **053.883.799-30**, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama 25 de novembro de 2014

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº076/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA 25 de novembro de 2014.



TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 253022014-88888932

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA

ME - ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2014.

Válida até 05/04/2015.

[Assinatura manuscrita]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79429932/0001-04
Razão Social: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME ME
Nome Fantasia: FARMACIA CENTRAL
Endereço: RUA DOIS DE MARCO 455 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110306180890828779

Informação obtida em 06/11/2014, às 14:24:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.429.932/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/06/1980

NOME EMPRESARIAL
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA CENTRAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DOIS DE MARCO

NÚMERO
455 COMPLEMENTO

CEP
86.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/02/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2014 às 09:52:59 (data e hora de Brasília).

Voltar



Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:32:11 do dia 06/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2015.

Código de controle da certidão: **7963.0A6E.A5D9.0039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎ (43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 173/2014

VALIDADE: 25 DE JANEIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 79.429.932/0001-04**, com sede a **Rua 02 de Março, 455, centro**, neste Município de Guapirama -- Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 25 de novembro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12543171-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.429.932/0001-04**
Nome: **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA**

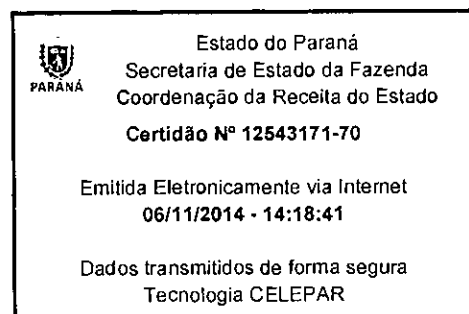
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

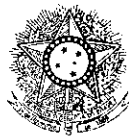
Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/03/2015 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Certidão nº: 69809390/2014

Expedição: 25/11/2014, às 09:48:58

Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.429.932/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ml

AR

(U)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença



Nome Empresarial: **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**

Nome Fantasia: **FARMÁCIA CENTRAL**

CPF / CNPJ: **79.429.932/0001-04**

Cadastro Municipal: **63-0**

Endereço: **RUA : 2 DE MARÇO, 455, CENTRO.**

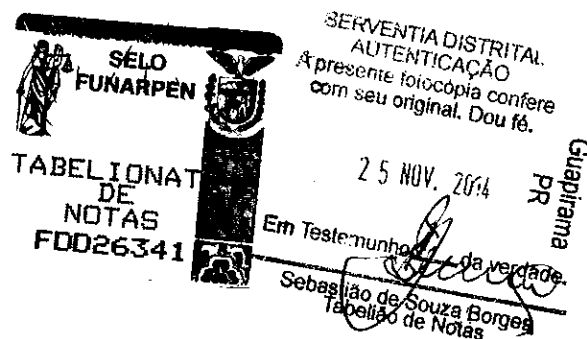
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 10 de fevereiro de 2014.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2014.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 942

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.429.932/0001-04, com sede à Rua Dois de Março, 455, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

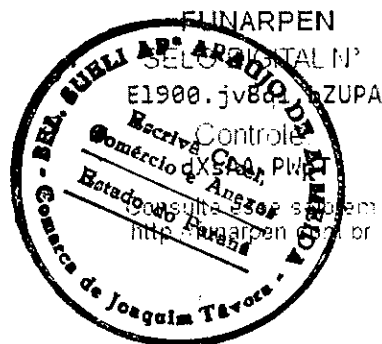
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2014.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araujo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Handwritten initials and signature:
m
AR
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA - ME** com CNPJ 79.429.932/0001-04, estabelecida na Rua 02 de março, 455 - Centro - Cep 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu e fornece **Medicamentos** para o atendimento do departamento de saúde do município, conforme atas de registro de preços 05/2014- 07/2014- 13/2014-36/2014, firmadas com este município.

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente

Guapirama, 25 de Novembro de 2014


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Oficial ADM
Setor de Licitações



Dados da Autorização da Empresa

Razão Social:	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	Nome Fantasia:	FARMÁCIA CENTRAL
CNPJ:	79.429.932/0001-04	Processo:	25351.219458/2014-95

Endereço:	RUA DOIS DE MARÇO, 455		
Bairro:	CENTRO	Município:	GUAPIRAMA
CEP:	86465000	UF:	PR
E-mail:	farmaciaguapirama@hotmail.com		
Fone:	Telefone Comercial: 43 - 35731162		

Resp. Legal:	TEREZINHA MACIEL SANTOS		
Resp. Técnico:	CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA		
Nº Autorização:	7171343	Autorizado em:	10/06/2014
Situação Cadastral:	REGULAR		

Atividades

Comércio

- Alimentos permitidos
- Correlatos
- Cosméticos
- Perfumes
- Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- A1 - Substância entorpecentes
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Prestação de Serviços Farmacêuticos



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

25 NOV. 2014

Em Testemunho, *[Assinatura]*
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Data de Referência da AFE : 10/06

Períodos de Validade da AFE

Início	Fim	Documento	Tipo	Situação
10/06/2014	10/06/2015	25351.219458/2014-95	Autorização de Funcionamento	Publicado deferimento

(*)
REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE supramencionada, consta o devido petiçãoamento da renovação anual, conforme previsto no anexo II da Lei nº. 9.782, de 26/01/99, alterada pela Medida Provisória nº. 2.190-34, de 23/08/2001.

IRREGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento AFE supramencionada, não consta petiçãoamento válido da renovação anual.

(**)
A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)
O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

(****)
A Renovação da AFE deverá ser protocolizada anualmente no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à Data de Referência da AFE nos termos da RDC nº. 01/2010, de 13 de janeiro de 2010.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUAPIRAMA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

CONTRIBUINTE

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA

ENDEREÇO

RUA 2 DE MARÇO, Nº455 - CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

VENDAS DE PSICOTRÓPICOS CONFORME PORTARIA Nº344/98
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS, CORRELATADOS/COSMÉTICOS/PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE.
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, AFERIÇÃO DE P.A., PERFURAÇÃO LOBULO ARTICULAR
ASSISTENCITÊNCIA FARMACEUTICA.

CNPJ ou CPF/MF

79.429.932/0001-04

ÁREA CONSTRUÍDA

54

COD. RAMO ATIVIDADE

EXERCÍCIO

2014

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME

SETOR

Nº. REG CONSELHO
REGIONAL

CRISTINA DE OLIVEIRA

018410

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATÉ 04/04/2015

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

ANTONIO BAPTISTA BOLUDA
Agente Sanitário
Port.º 009/2013

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

ANTONIO BAPTISTA BOLUDA
Agente Sanitário
Port.º 009/2013

Assinatura

Assinatura

CARIMBO LICENCIAMENTO



Data 04/04/14

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

25 NOV. 2014

Em Testemunho

Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Guapirama
PR

Handwritten signature and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 11392	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMÁCIA	VALIDADE 01/02/2015
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		
NOME DE FANTASIA FARMACIA CENTRAL		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:30 AS 20:30 / SAB 08:30 AS 12:30 H		
ENDEREÇO R DOIS DE MARCO 455		CNPJ 79.429.932/0001-04
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE GUAPIRAMA - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F 18410	CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO %	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	08:30 AS 12:50	08:30 AS 12:50	08:30 AS 12:50	08:30 AS 12:50	08:30 AS 12:50	08:30 AS 12:30
*****	14:50 AS 20:30	14:50 AS 20:30	14:50 AS 20:30	14:50 AS 20:30	14:50 AS 20:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 04 de Abril de 2014.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000067 folhas mecanicamente numeradas, e
servira de Livro Diario número 000006 da firma
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME***** , com
sede em GUAPIRAMA - PR situado e
RUA DOIS DE MARÇO 455 - CENTRO , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA , sob
número 41201694704 em 05/12/2012 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 79.429.932/0001-04 e inscrição
estadual número 5120002076

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.

TEREZINHA MACIEL SANTOS
Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2013

EDER NOGUEIRA SALES
Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33530-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/035145-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

04 JUN. 2014

FABIO TOLEDO FONSECA
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013

FOLHA 00063

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

CAIXA PEQUENAS DESPESAS

12.855,03

12.855,03

12.855,03

CLIENTES

CLIENTES DIVERSOS

CLIENTES DIVERSOS

1.890,00

1.890,00

1.890,00

ESTOQUES

ESTOQUES DIVERSOS

MERCADORIAS PARA REVENDA

68.979,73

MATERIAL DE EMBALAGEM

50,00

MATERIAL DE USO/CONSUMO

110,00

69.139,73

69.139,73

83.884,76

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZACOES DIVERSAS

MOVEIS E UTENSÍLIOS

3.800,00

(-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS

(1.341,00)

INSTALAÇÕES COMERCIAIS

15.000,00

(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS

(3.779,00)

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

5.100,00

(-) DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E

(3.691,00)

15.089,00

15.089,00

15.089,00

TOTAL DO ATIVO

98.973,76

P A S S I V O

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALÁRIOS A PAGAR	3.209,35	3.209,35		
------------------	----------	----------	--	--

OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS	35.290,00	35.290,00		
-----------------------	-----------	-----------	--	--

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SO

INSS A PAGAR	386,60			
--------------	--------	--	--	--

FGTS A PAGAR	496,68	883,28		
--------------	--------	--------	--	--

IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER

IRRF A RECOLHER	10,98			
-----------------	-------	--	--	--

SIMPLES A PAGAR	738,35	749,33		
-----------------	--------	--------	--	--

OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES

PRO LABORE A PAGAR	999,42	999,42		
--------------------	--------	--------	--	--

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR	70.000,00	70.000,00		
-------------------------------	-----------	-----------	--	--

OUTRAS CONTAS A PAGAR

ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR	250,00			
-------------------------	--------	--	--	--

ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	125,00			
--------------------------	--------	--	--	--

CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR	47,00			
-------------------------	-------	--	--	--

DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR	150,00			
------------------------------	--------	--	--	--

LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR	230,00			
-----------------------------	--------	--	--	--

PROVEDOR INTERNET A PAGAR	60,00			
---------------------------	-------	--	--	--

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	200,00	1.062,00	112.193,38	112.193,38
----------------------------------	--------	----------	------------	------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SOCIAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
----------------	-----------	-----------	-----------	--

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

RESERVA DE LUCROS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
-------------------	-----------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

- PREJUÍZOS ACUMULADOS	(66.219,62)	(66.219,62)	(66.219,62)	(13.219,62)
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

TOTAL DO PASSIVO

98.973,76

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO

Importância de RS 98.973,76

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2013

Responsável pela empresa

TEREZINHA MACIEL SANTOS

SÓCIA GERENTE

C.P.F. 053.883.799-30

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653-1

ESCRITÓRIO DO EDER

VENDA BRUTA OPERACIONAL

VENDAS DE MERCADORIAS

REVENDA DE MERCADORIAS

TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA

SIMPLES

SIMPLES

TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(-) CUSTOS DAS VENDAS

DAS MERCADORIAS VENDIDAS

CMV

TOTAL CUSTOS DAS VENDAS

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS

130. SALÁRIO

FGTS

ENERGIA ELÉTRICA

CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO

DESPESAS TELEFÔNICAS

ALUGUEL DE IMÓVEIS

DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO

IMPOSTOS E TAXAS

MATERIAL DE USO / CONSUMO

PRO LABORE

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

PROVEDOR DE INTERNET

(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL

(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR

(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)

269.021,38

269.021,38

269.021,38

(9.744,27)

(9.744,27)

(9.744,27)

259.277,11

(271.086,00)

(271.086,00)

(271.086,00)

(11.808,89)

(65.367,96)

(36.821,95)

(2.676,16)

(2.739,54)

(1.500,00)

(564,00)

(1.800,00)

(3.000,00)

(1.262,00)

(105,65)

(499,66)

(8.544,00)

(2.400,00)

(2.760,00)

(695,00)

(77.176,85)

(77.176,85)

(77.176,85)

(77.176,85)

(77.176,85)

(77.176,85)

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Prejuízo Líquido de R\$ 77.176,85 /

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2013

Responsável pela empresa

TEREZINHA MACIEL SANTOS

SÓCIA GERENTE

C.P.F. 053.883.799-30

Contador

EDER NOGUEIRA SALES

PR03365307

C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 3365307

ESCRITÓRIO DO EDER

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

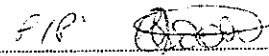
Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2013
Folha 00066

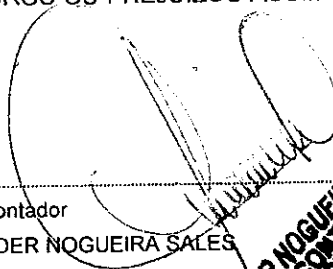
DISCRIMINAÇÃO

VALORES

Saldo inicial de lucros acumulados	35.000,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	35.000,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prejuízos do exercício	(66.219,62) -
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Lucros Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(31.219,62)

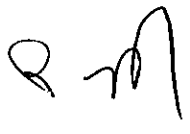
Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Prejuízo de R\$ -31.219,62


Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
76348970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 316590-1

ESCRITORIO DO EDER




*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00067

Contem o presente livro, 000067 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diario número 000006 da firma
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME***** , com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
RUA DOIS DE MARÇO 455 - CENTRO , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA , sob
número 41201694704 em 05/12/2012 , Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica M.F. 79.429.932/0001-04 e inscrição
estadual número 5120002076

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Período da Escrituração
01/01/2013 à 31/12/2013

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2013

Responsável pela empresa
TEREZINHA MACIEL SANTOS
SÓCIA GERENTE
C.P.F. 053.883.799-30

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 316510-1



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

25 NOV. 2014

Testemunho da verdade.
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



14/333761-0

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 957/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 076/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TEABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 076/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PROponentes	CNPJ/MF	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO	
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote I	13% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 ÉTICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote II	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 GENÉRICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote III	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base-outubro/2014 SIMILARES.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de novembro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII (Lei, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				No Bimestre	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 232 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	594.000,00	594.000,00		30.025	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00		18.564	
1.1.1-IPTU	159.000,00	159.000,00		12.977	
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00		805	
1.1.3-Valor Adicional do IPTU	70.000,00	70.000,00		5.368	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	17.000,00	17.000,00		446	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-		9.035	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITR	112.000,00	111.000,00		8.315	
1.2.1-ITR	100.000,00	100.000,00		8.315	
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	4.000,00	4.000,00			
1.2.3-Dívida Ativa do ITR	4.000,00	4.000,00			
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	92.000,00	92.000,00		11.145	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITR	80.000,00	80.000,00		11.145	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000,00	4.000,00			
1.3.1-ISS	4.000,00	4.000,00			
1.3.1.1-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00			
1.3.1.2-Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00			
1.3.1.3-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00			
1.3.1.4-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-			
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00			
1.4.1-IRRF	140.000,00	140.000,00			
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-			
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-			
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-			
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-			
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-			
1.5.1-ITR	-	-			
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-			
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-			
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-			
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-			

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.288.000,00	2.288.000,00		358.396	
2.1-Cota-Parte FPM	-	-			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	-			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-			
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00		359.354	
2.2.1-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	32.000,00	32.000,00		3.777	
2.2.2-Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00		5.035	
2.2.3-Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00		1.153	
2.2.4-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00		16.590	
2.2.5-Cota-Parte ID-Outra	-	-			
2.2.6-Cota-Parte ID-Outra	-	-			
2.2.7-Cota-Parte ID-Outra	-	-			
2.3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	2.882.000,00	2.882.000,00		428.422	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	130.000,00	130.000,00	18.232
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	130.000,00	130.000,00	18.232
5.1-Transferências do Salário-Educação	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 957/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 076/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 076/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CLASSIFICAÇÃO RESULTADO			
PROPOSTORES	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote I	13% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base- outubro/2014 ETICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote II	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base- outubro/2014 GENÉRICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote III	27% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC- Mês base- outubro/2014 SIMILARES.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 27 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA
PREGÃO SRP 070/2014
EXTRATO DA ATA 091/2014
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DE NATAL DO CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014

PROCESSO Nº 111/2014.

Ao 01 dia do mês de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **076/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” a “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 076/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Dois de Março, 455, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.429.932/0001-04, representada por sua Procuradora Terezinha Maciel Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 053.883.799-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.979.975-9 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 1.0 A entrega dos produtos **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante em um prazo de 48 horas após a solicitação do setor competente e entregue em horário comercial da Farmácia Municipal, sito a rua dezenove de dezembro 435- centro;**
- 3.1. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

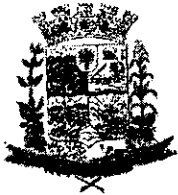
A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

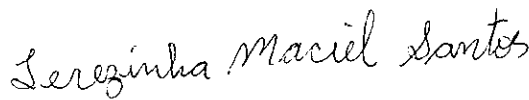
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 01 de dezembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FARMACIA CENTRAL
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014

PROCESSO Nº 111/2014.

Ao 01 dia do mês de dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **076/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

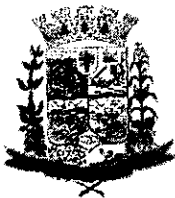
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no edital nº 076/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Dois de Março, 455, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.429.932/0001-04, representada por sua Procuradora Terezinha Maciel Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 053.883.799-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.979.975-9 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 1.0 A entrega dos produtos **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante em um prazo de 48 horas após a solicitação do setor competente e entregue em horário comercial da Farmácia Municipal, sito a rua dezenove de dezembro 435- centro;**
- 3.1. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.2. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.5. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



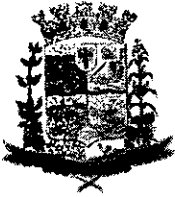
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 01 de dezembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FARMACIA CENTRAL
Representante Legal
DETENTORA

Gabinete da Prefeita, aos 10 de Dezembro de 2014.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatigüá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 51/2014, para o registro de preços destinado a futuras aquisições de camisas educativas em malha de poliviscose para realização de atividades de prevenção e promoção em saúde.

II – ADJUDICAR os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor global máximo de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), em favor da Empresa: LUFA CONFECÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 11.091.583/0001-20.

Quatigüá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2014.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 076/2014

EXTRATO DA ATA – 097/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO 2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote I	13% para Medicamentos de "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base- outubro/2014 ETIQUETA
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote II	27% para Medicamentos de "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base- outubro/2014 GENÉRICOS
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME	79.429.932/0001-04	Lote III	27% para Medicamentos de "A" descritos na Tabela INDITEC - Mês base- outubro/2014 SIMILARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TEABELA INDITEC DE "A" a "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 DESSE EDITAL

LTDA

REGISTRO EM SEDE

07.542.097/0001-03

72.000,00

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de dezembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANÔNIO DA PALATINA – PARANÁ

ENCIAL R P Nº 0102/2014 - PROCESSO Nº 2143/2014 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
le Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, Torna publica a Homologação do Procedimento Licitatório encial SRP sob o nº 0102/2014 que tem como objeto o Aquisição de Fraldas Geriátricas, tamanho P, para s da Secretaria Municipal de Saúde; a serem adquiridas conforme a necessidade, por um período de 12 mente (s):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.	12.148.000/0001-12	2.736,00

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

CANCELAMENTO DO PP 94/2014

ção Presencial nº 94/2014, Processo nº 2489/2014, para Contratação de empresa estação de serviços médicos por: procedimento, consulta e plantão de 12hrs. Por razões

Dezembro de 2014

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PARANÁ

viços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

s transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro eras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de aná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR:

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)

Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078

Londrina -PR:

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)

Fone: (43) 3329-0630

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EDITAL

REGISTRO Nº 085 /2014

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE
GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ.**

R/ef. Licitação Medicamentos Pregão 76/2014

REQUERIMENTO

**A FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA
LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede em
Guapirama, Estado do Paraná, situada na Rua Dois de Março, 455,
centro, cep: 86.465-000, devidamente registrada na Junta
Comercial do Estado do Paraná sob n. 41201694704 em data de 26
de JUNHO de 1986 e inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932-0001-04,
representada neste ato por sua sócia-administradora Terezinha
Maciel Santos, brasileira, casada, empresária, residente e
domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 75,
centro, cep: 86.380-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.
8.979.975-9PR e inscrita no CPFMF sob N. 053.883.799-30, vem
**REQUERER a ATUALIZAÇÃO DE REFERENCIA DA TABELA
INDITEC DO PROCESSO N. 111/2014, MODALIDADE PREGÃO
N. 76/2014, HOMOLOGADO NA DATA DE 27/11/2014,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z"
DESCRITOS NA TABELA INDITEC – MÊS BASE OUTUBRO
2014**, tendo em vista o grande desequilíbrio econômico.

M

Isto pois, houve uma variação de preços na tabela citada acima, desde 01 de abril do presente ano, não sendo possível dizer que houve um valor único de aumento, que possa ser expressa em porcentagem, haja visto que cada medicamento teve sua variação diferenciada.

Diante o prejuízo que a contratada está tendo pelo grande desequilíbrio econômico que houve na tabela inditec, REQUER-SE LIMINARMENTE que seja alterado no processo a referencia de preço base, para que seja considerada a tabela atualizada do mês de abril.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Guapirama, 16 de abril de 2015.

Lerezinha Maciel Santos

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA

CNPJ 79.429.932001-04

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE
GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ.

R/ef. Licitação Medicamentos Pregão 76/2014

REQUERIMENTO

A FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA

LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, situada na Rua Dois de Março, 455, centro, cep: 86.465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41201694704 em data de 26 de JUNHO de 1986 e inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932-0001-04, representada neste ato por sua sócia-administradora Terezinha Maciel Santos, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 75, centro, cep: 86.380-000, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.979.975-9PR e inscrita no CPFMF sob N. 053.883.799-30, vem **REQUERER a ATUALIZAÇÃO DE REFERENCIA DA TABELA INDITEC DO PROCESSO N. 111/2014, MODALIDADE PREGÃO N. 76/2014, HOMOLOGADO NA DATA DE 27/11/2014, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" DESCRITOS NA TABELA INDITEC – MÊS BASE OUTUBRO 2014**, tendo em vista o grande desequilíbrio econômico.

M

Isto pois, houve uma variação de preços na tabela citada acima, desde 01 de abril do presente ano, não sendo possível dizer que houve um valor único de aumento, que possa ser expressa em porcentagem, haja visto que cada medicamento teve sua variação diferenciada.

Diante o prejuízo que a contratada está tendo pelo grande desequilíbrio econômico que houve na tabela inditec, REQUER-SE LIMINARMENTE que seja alterado no processo a referencia de preço base, para que seja considerada a tabela atualizada do mês de abril.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Guapirama, 16 de abril de 2015.

Iezinha Maciel Santos

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA

CNPJ 79.429.932001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

ATA-097/2014

PREGÃO 076/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Abril 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MÊS BASE DA TABELA INDITEC DO MÊS DE OUTUBRO/2014 PARA O MÊS DE ABRIL/2015 NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME.

REF: PREGÃO Nº076/2014

REF: ATA Nº 097/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Guapirama Estado do Paraná, sito a rua Dois de março 455- centro CEP 86.465-000, devidamente registrada sob o CNPJ: 79.429.932/0001-04, representada neste ato por sua sócia administrativa Terezinha Maciel Santos, brasileira, casada, empresária, portador da cédula da identidade RG 8.979.975-9/PR inscrita no CPF 053.883.799-30, residente e domiciliado em Andirá na rua Paraná 75,centro CEP 86.380-000, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto do Pregão nº 076/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se a Tabela Base **INDITEC** do mês de Outubro /2014 para a tabela base do mês de abril/ 2015, conforme solicitado através do ofício em anexo e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 17 de Abril 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA- ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME.

REF: PREGÃO Nº076/2014

REF: ATA Nº 097/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Guapirama Estado do Paraná, sito a rua Dois de março 455- centro CEP 86.465-000, devidamente registrada sob o CNPJ: 79.429.932/0001-04, representada neste ato por sua sócia administrativa Terezinha Maciel Santos, brasileira, casada, empresária, portador da cédula da identidade RG 8.979.975-9/PR inscrita no CPF 053.883.799-30, residente e domiciliado em Andirá na rua Paraná 75,centro CEP 86.380-000, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto do Pregão nº 076/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se a Tabela Base **INDITEC** do mês de Outubro /2014 para a tabela base do mês de abril/ 2015, conforme solicitado através do ofício em anexo e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da Lei 8666/93.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 17 de Abril 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA- ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:

TRIBUNADO VALE

Sabado e domingo, 18 e 19 de abril de 2015

VAGA EXCLUSIVA PARA POS GRADUADO EM EDUCAÇÃO DE DEFICIÊNCIA OU REABILITACAO

Vaga nº 4770 para Jaca

Pré-requisitos: Ensino Médio concluído e experiência com atividades administrativas.

Acesse www.pr.senac.br/trabalho para cadastrar seu currículo, verificar pré-requisitos e inscreva-se até 15 de abril de 2015.

VENDO CHÁCARA COM CASA MISTA - 120M2, COM TELEFONE - TODA MURADA, VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS, 4000 MTS2- VALOR A COMBINAR. CARRO. FONES 43- 3564-1929 OU 43- 3564-1929. (TIM)- FALAR COM IRACI - QUALQUER DIA.

DECRETO Nº. 09/2015.
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Específico para o pagamento de despesas de excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 1.615 de 15 de abril de 2015; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento municipal o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 809.616,66 (oitocentos e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o pagamento de despesas de excesso de arrecadação, na seguinte forma:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.02019 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Atas&Editais|B-1

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

ATA-097/2014

PREGÃO 076/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Abril 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA-ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MÊS BASE DA TABELA INDÍTEC DO MÊS DE OUTUBRO/2014 PARA O MÊS DE ABRIL/2015 NAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -009/2014

TOMADA DE PREÇO 001/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CONTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

PRazo: 10 meses- a partir de sua assinatura

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2013

Data de emissão: 16/04/2015

P. Contas: PCASP/PR

Exercício: 2013

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	
CLIENTES		FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES		PROVISÕES A CURTO PRAZO	
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
EMPENHOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			
(1) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			
ADANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS			
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR			
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			
NECESSOS PRESTADOS E VALORES VINCULADOS			